



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 036/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria CRTRRJ n.º 031/2022 e recomposição Coordenação Regional de Fiscalização - COREFI no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter n.º 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição de membros para o Departamento da COREFI, com vistas a dar prosseguimento aos trabalhos em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvem a fiscalização do exercício da profissão, bem como promover o andamento dos processos administrativos de fiscalização;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária realizada em 19 de Julho de 2022 – 1ª Sessão;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

DECIDE:

Art. 1º. Recompor e nomear os membros para Coordenação Regional de Fiscalização - COREFI CRTR 4RJ, que passa a ser composta por:

- a) TR. Carlos Henrique Loureiro Pimenta CRTRRJ nº 15070T – Presidente da COREFI;
- b) TR. Carlos Eduardo Miranda Batista (CRTRRJ nº 13205T) – membro da COREFI;
- c) TR. Kelly Cristine de Sousa Rosa (CRTRRJ nº 24747T) - membro da COREFI;
- d) Daiane Kelly Komorosky (matrícula nº 144) – membro da COREFI;

Art. 3º. A Comissão, tem por finalidade coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvam a fiscalização no âmbito do CRTRRJ.

Art. 4º. Os membros da Comissão passam a atuar nos termos e responsabilidades dos regulamentos do sistema CONTER/CRTR's, e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTR-RJ 031/2022.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.

LUCIENE DA SILVA MARINHO
Diretora Presidente Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS
Diretor Secretário Interventor